

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 578/2021

"Autoriza o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual para 2021 até o limite que especifica e dá outras providências."

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Conquista D'Oeste aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar através de Decreto Municipal, remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outra, das despesas prevista no orçamento para o exercício de 2021, conforme preceitua o inciso VI, Art. 167, da Constituição da República e artigo 66 da Lei 4.320/64., até o limite de **30% (trinta por cento)** da despesa orçada para o corrente ano, nos termos do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I – Remanejamentos: são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

II – Transposições: são realocações no âmbito dos programas de trabalho e/ou ações, dentro do mesmo órgão.

III – transferências: são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, em 14 de janeiro de 2021.



Edson Marcos Rodrigues
Presidente